



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE
SEÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - SESAD

**REQUERIMENTO DE CONTRATAÇÃO/ESTUDOS PRELIMINARES –
OBRAS E SERVIÇOS DIVERSOS**

1. Resumo do Objeto

Concessão de uso de área situada no Edifício Sede da Justiça Eleitoral de Pernambuco, localizado na Av. Agamenon Magalhães, n.º 1.160, Graças, Recife/PE, medindo 84,52m², a pessoa jurídica, com vistas à exploração dos serviços de comercialização de lanches e refeições.

2. Unidade Demandante

SESAD/COAD/SA

3. Justificativa da Contratação

Constitui fato notório a dificuldade de deslocamentos na cidade do Recife, principalmente na estação chuvosa, quando a mobilidade se torna demasiadamente prejudicada em decorrência dos alagamentos e do trânsito caótico.

Desta forma, a concessão de espaço localizado nas dependências do edifício sede do TRE/PE, para a comercialização de lanches e refeições, presta-se a atender à necessidade de se colocar à disposição dos servidores, magistrados, colaboradores terceirizados, estagiários e visitantes, a opção de local para realização de refeições.

Diante do encerramento da vigência, em 03/07/2019, do Termo de Concessão de Uso n.º 001/14, a contratação objetiva a continuidade do atendimento às necessidades dos magistrados, servidores e usuários deste Regional, que trabalham ou se utilizam dos serviços prestados no prédio da Sede, a fim de que seja disponibilizado um local para realizarem refeições rápidas, com segurança, higiene e comodidade, sem a necessidade de deslocamento para outros estabelecimentos que funcionam nas imediações.

A área destinada ensinará aos usuários maior comodidade e ganho de tempo, com reflexos positivos na produtividade das rotinas de trabalho e, principalmente, na qualidade de vida dos servidores.

4. Previsão no Plano de Contratações Institucionais

A contratação não implica dispêndio financeiro para a Administração Pública. Por este motivo, não há previsão no plano de contratações deste Tribunal.

5. Vinculação com Planejamento Estratégico

Não se aplica.

6. Sugestão de Modalidade da Contratação:

Marque com um “X” a alternativa que mais se aplica à contratação do objeto:

Marcar com um “X” a alternativa que mais se aplica à contratação do objeto:

1.	Adesão à ata de outro órgão federal	
2.	Contratação direta - Dispensa	
3.	Contratação direta - Inexigibilidade	
4.	Pregão eletrônico	
5.	Pregão eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	
6.	Pregão Presencial	
7.	Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afins	

8.	Outros - CONCORRÊNCIA	X
----	-----------------------	---

Obs.: De acordo com os requisitos e elementos que compõem a demanda, da urgência da contratação, bem como a natureza do objeto, sugerir a forma de contratação a ser empregada. A regra é, preferencialmente, Pregão Eletrônico. A forma presencial deve ser fortemente fundamentada.

6.1 Caso haja sugestão para adesão a uma ata de registro de preço específica, preencher os campos abaixo:

Órgão	N.º Pregão	N.º Ata	Item	Valor Unitário	Vigência da ARP

6.2 Formalização da Contratação

A formalização da contratação se dará através da modalidade concessão de uso.

7. Descrição dos Serviços (preencher apenas no caso da unidade demandante ser distinta da contratante)

Não se aplica.

8. CATSER

Não se aplica.

9. Prazo da Prestação do Serviço

O prazo para início da exploração e prestação dos serviços não poderá exceder a 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da área pela concessionária, o que se dará mediante assinatura do Termo de Entrega da Área, a ser fornecido pela Seção de Serviços de Apoio Administrativo na data de início da vigência do contrato.

10. Período de Vigência do Contrato

10.1 O prazo inicial da exploração da área será de **24 (vinte e quatro) meses**, com início em 04/07/2019, ou da data da assinatura do contrato se posterior, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, e, em caráter excepcional, por mais 12 (doze) meses, nos termos do § 4º do referido artigo.

10.2 Como critério para aferir a vantajosidade da prorrogação contratual, o Concedente realizará, através dos gestores contratuais, pesquisa de satisfação entre os servidores atendidos pela Concessionária.

11. Local da Prestação do Serviço

Edifício Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, situado na Avenida Agamenon Magalhães, 1.160 – Graças – Recife/PE

12. Adjudicação do Objeto

O objeto será adjudicado para um único fornecedor.

13. Critérios de Sustentabilidade

13.1 Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016.

13.2 Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

13.3 Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012.

13.4 Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes.

13.5 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE.

13.6 Adotar boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como:

13.6.1 Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

13.6.2 Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

13.6.3 Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

13.6.4 Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

13.6.5 Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados.

14. Análise de Riscos

Mapa de Riscos e Controles Internos da Contratação

1 - Ordem	2 - Risco	3 - Causa	4 - Consequência	5 - Análise Quantitativa do Risco			6 - Controle Interno		
				5.1 - Probabilidade	5.2 - Impacto	5.3 - Criticidade	6.1 - Ação ou Prática de Controle	6.2 - Prazo	6.3 - Responsável
1	A licitação não lograr êxito.	Licitação deserta ou fracassada	Não atendimento da necessidade de se colocar à disposição dos servidores, magistrados, terceirizados, estagiários e visitantes, a opção de local para realização de refeições nas dependências do TRE/PE.	Alta	Alto	Alta	- Ampla publicidade do certame - Termo de Referência contendo exigências que sejam exequíveis	- Na fase da publicação do Edital - Na elaboração do Termo de Referência	- CPL - SESAD
2	Insatisfação dos usuários com os itens fornecidos pela contratada	Não atendimento do cardápio mínimo exigido e/ou fornecimento de alimentos com padrão de qualidade abaixo do aceitável.	Descumprimento contratual podendo ocasionar uma rescisão do contrato	Média	Média	Média	Atuação do fiscal/gestor contratual exigindo o fiel cumprimento das obrigações contratuais pela concessionária e a realização de pesquisas de satisfação com os usuários do serviço.	Durante toda a vigência contratual	SESAD
3	Gestão inadequada dos resíduos gerados pela atividade	Descarte sem observância das normas/diretrizes de coleta seletiva de lixo adotadas pelo Tribunal	Comprometimento da política socioambiental do Tribunal no que se refere à gestão dos resíduos.	Baixa	Baixa	Baixa	Atuação do fiscal/gestor contratual exigindo o fiel cumprimento das obrigações contratuais pela concessionária	Durante toda a vigência contratual	SESAD

15. Apoio ao Procedimento de Contratação

Fernanda de Azevedo Batista (CPF: 036.057.724-55)

Márcia Helena da Mota Quirino (CPF: 041.468.054-57)

16. Gestores da(s) Ata(s) de Registro de Preços / Contrato / Nota de Empenho / Ordem de Serviço

Gestor Titular: Fernanda de Azevedo Batista (CPF: 036.057.724-55)

Gestor Substituto: Márcia Helena da Mota Quirino (CPF: 041.468.054-57)

17. Informações Complementares (se houver)

Não se aplica.

18. Anexos

Não se aplica.

Recife, 25 de março de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA DE AZEVÊDO BATISTA**, **Chefe de Seção**, em 28/03/2019, às 09:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf-pe-jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0824258** e o código CRC **34D8981C**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE
SEÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - SESAD

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO – SERVIÇOS DIVERSOS
REF. PROC. SEI Nº 0003213-29.2019.6.17.8000

1. Objeto Contratado

Concessão de uso de área situada no Edifício Sede da Justiça Eleitoral de Pernambuco, localizado na Av. Agamenon Magalhães, n.º 1.160, Graças, Recife/PE, medindo 84,52m², a pessoa jurídica, com vistas à exploração dos serviços de comercialização de lanches e refeições.

2. Modalidade de Contratação Adotada

Concorrência.

3. Parcelamento do Objeto

Não haverá agrupamento de itens em lotes. O objeto deverá ser adjudicado para um único fornecedor.

4. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

A presente licitação deverá ser adjudicada à empresa que apresentar proposta de MAIOR LANCE OU OFERTA.

5. Tratamento Diferenciado - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Não se aplica.

6. Vigência do Contrato

6.1 O contrato terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, a partir de 04/07/2019, ou da data da assinatura do contrato se posterior, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, e, em caráter excepcional, por mais 12 (doze) meses, nos termos da § 4º do referido artigo.

6.1.1 Como critério para aferir a vantajosidade da prorrogação contratual, o Concedente realizará, através dos gestores contratuais, pesquisa de satisfação entre os servidores atendidos pela Concessionária.

7. Descrição dos serviços

- A área cedida, objeto do presente certame, será utilizada exclusivamente para exploração dos serviços de comercialização de lanches e refeições.
- A área cedida corresponde a 1,62% (um inteiro e sessenta e dois centésimos por cento) da área total construída do Edifício Sede, assim distribuída, conforme medições da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura deste Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco:

Ambiente	Descrição	Área (m²)
Copa	Copa com bancada em granito com cuba e armário inferior embutido em MDF, local para um refrigerador e um fogão de quatro bocas.	7,35
Área de Atendimento público	Balcão de atendimento em granito para quatro bancos, bancada em granito com cuba e armário inferior embutido em MDF, armário baixo com gavetas em MDF e local para um freezer.	12,28
Área Comum	Área para 08 (oito) mesas redondas de Ø = 1,00m, com 04 (quatro) cadeiras cada.	64,89

Total**84,52**

- A licitante vencedora do certame receberá as instalações mediante Termo de Entrega de Área, após serem as mesmas vistoriadas pelas partes interessadas.
- O prazo para início da exploração e prestação dos serviços não poderá exceder a 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da área pela concessionária, o que se dará mediante assinatura do Termo de Entrega da Área, a ser fornecido pela Seção de Serviços de Apoio Administrativo, na data de início da vigência contratual.
- O início da prestação dos serviços de comercialização de lanches e refeições ocorrerá no prazo de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, a contar do início da vigência contratual. As atividades só poderão ser iniciadas após apresentação da Licença Sanitária e Alvará de Funcionamento válidos, ou emissão do protocolo de solicitação de vistoria, expedidos pela Prefeitura Municipal do Recife, que permitam o exercício das atividades da licitante nas dependências do Tribunal, de conformidade com o objeto da presente licitação.
- A licitante vencedora deverá manter um cardápio mínimo composto dos itens abaixo, os quais deverão ser ofertados diariamente:

Item	Descrição	Unidade
1	Sanduíche misto de presunto e queijo (tipo prato ou mussarela) em pão de forma.	Unidade
2	Sanduíche de queijo (tipo prato ou mussarela) em pão de forma	Unidade
3	Sanduíche natural de pão integral com recheios leves (exemplos: peito de frango desfiado + ricota; peito de frango desfiado + salada; atum + ricota; atum + salada; salpicão de frango; peito de peru com cenoura e ricota etc.)	Unidade
4	Tapioca	Unidade
5	Salgados assados (ex.: empada, pão de queijo, folhados, esfirra, etc.) e Salgados fritos (ex.: pastel, coxinha, etc.)	Unidade
6	Bolo ou torta (dois tipos)	Porção
7	Sobremesas (ex.: pudim, salada de frutas, frutas frescas, mousses, sorvete etc.)	Porção
8	Café Expresso pequeno	Xícara 50 ml
9	Café Expresso médio	Xícara 150 ml
10	Café com leite	Xícara 150 ml
11	Cappuccino Tradicional	Xícara 150 ml
12	Vitamina de frutas (diversas)	Copo 300 ml
13	Suco de fruta natural e/ou polpa	Copo 300 ml
14	Refrigerante em lata	Lata 220 ou 350 ml
15	Refrigerante em lata “LIGHT” e/ou “DIET” e/ou “ZERO”	Lata 220 ou 350 ml

16 Água de coco (copo)

Copo 300 ml

17 Saladas (dois tipos)

Porção

No mínimo, 03 (três) opções de refeições com:

18 - 02 (duas) opções de proteína (carne, frango, peixe, frutos do mar), no mínimo.

Porção

- 06 (seis) opções de acompanhamento, no mínimo.

- Modificações de qualquer natureza nas instalações somente serão permitidas com a anuência prévia da Administração deste Tribunal, não se eximindo a concessionária de, ao final da concessão, restabelecer as instalações ao seu estado original, salvo se houver concordância da Administração quanto à incorporação das modificações realizadas.
- No caso de realização de benfeitorias pela concessionária, no espaço cedido, estas terão que ser autorizadas por escrito pela Administração deste Tribunal, sendo que, de imediato, as mesmas serão incorporadas ao patrimônio da União, sem qualquer direito a indenização.
- Toda e qualquer modificação no espaço cedido deverá ser monitorada e fiscalizada pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura deste Tribunal.
- Em nenhuma hipótese, este Tribunal se responsabilizará por quaisquer valores advindos da atividade da concessionária, mantidos em cofre ou resultantes da movimentação financeira diária, nos casos de perda, roubo ou extravio.
- A concessionária ficará impedida de transferir seus direitos, quanto à concessão para outra pessoa física ou jurídica, estranha ao processo licitatório, inclusive nos casos de fusões ou incorporações de empresas.
- O pagamento dos lanches será de inteira responsabilidade dos usuários, que poderão efetuá-lo por meio de dinheiro ou qualquer outro meio legal de pagamento.
- Não será permitida a inclusão de taxas nos preços da tabela, nem a sua cobrança à parte, tais como comissões e/ou gorjetas.
- A critério da Administração, será realizada a avaliação periódica da qualidade dos serviços e alimentos oferecidos, através da Seção de Serviços de Apoio Administrativo, resguardando a ampla defesa.
- A concessionária deverá manter programa de controle de pragas e vetores urbanos na área cedida (copa, cozinha e espaço destinado às mesas e cadeiras), o que deverá ser comprovado mediante a fixação, em local visível, do comprovante da execução do serviço, com a indicação clara da empresa responsável pelo mesmo.
- A concessionária fica obrigada a recolher o lixo proveniente da exploração de sua atividade respeitando o sistema de Coleta Seletiva do Tribunal.
- Quanto aos fardamentos a serem utilizados pelos empregados da concessionária, cujos custos com aquisição correrão por conta da concessionária, não será permitido o uso de bermuda, camiseta do tipo regata ou roupas decotadas. Os sapatos deverão ser do tipo fechados e antiderrapantes.
- O público a ser atendido é constituído de servidores e colaboradores do TRE-PE, bem como usuários dos serviços da justiça eleitoral. A título de informação, segue abaixo quadro com o total de servidores ativos, colaboradores e usuários da justiça eleitoral que formam clientes potenciais da lanchonete:

Descrição dos Clientes	Quantidade
Servidores ativos	435
Prestadores de serviços	41
Estagiários	101
Visitantes (público externo)	30

- A Administração deste Tribunal reserva-se o direito de utilizar a área comum do espaço, para fins de realização de coquetéis ou evento.
- Este Tribunal não se responsabilizará por quaisquer débitos eventualmente assumidos pelos usuários da área cedida.
- Não será permitida a venda de cigarros ou quaisquer outros produtos derivados do tabaco.
- Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas.

- É facultada à concessionária a colocação de máquinas de conveniências para fornecimento automático de refrigerantes, café, lanches e outros, em áreas específicas do edifício, as quais serão disponibilizadas obedecendo ao interesse da Administração deste Tribunal.

7.1. Local e Horário da Prestação dos Serviços

- O serviço será prestado no Edifício Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, situado na Avenida Agamenon Magalhães, 1.160 – Graças – Recife/PE.
- O funcionamento será nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00 às 14h30, em ano não eleitoral.
- Em anos eleitorais, no período de 15 de agosto a 31 de outubro, o funcionamento deverá ser no horário das 07h00 às 17h00, ininterruptamente.
- Conforme determinação do Exmo. Sr. Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, os dias/horários de atendimento poderão ser alterados, a fim de atender os casos excepcionais.

7.2. Prazo da Prestação dos Serviços

- O prazo para início da exploração e prestação dos serviços não poderá exceder a 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da área pela concessionária, o que se dará mediante assinatura do Termo de Entrega da Área, a ser fornecido pela Seção de Serviços de Apoio Administrativo na data de início da vigência do contrato.

7.3. Materiais e Equipamentos

- O fornecimento e instalação dos equipamentos e utensílios necessários ao funcionamento, como também o fornecimento de banco altos, conforme descrição abaixo, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
Banco Alto	04 unidades	<u>Assento e encosto:</u> • em madeira maciça impermeabilizada; • ou em chapa de alumínio com acabamento anodizado; • ou em fio de poliéster revestido com plástico PVC; • ou em fibra natural(junco) trançada. <u>Estrutura e pés (não fixo e sem rodízios):</u> • em aço inox; • ou tubo em alumínio com acabamento anodizado; • ou em madeira maciça impermeabilizada.

- O Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco fornecerá o mobiliário a ser utilizado (mesas e cadeiras) no espaço da área comum.
- Será de inteira responsabilidade da concessionária a aquisição dos equipamentos e utensílios a serem utilizados, tais como fornos, pratos, talheres, copos, além de outros que se fizerem necessários.

8. Condições de Habilitação (Qualificação Técnica)

Não se aplica.

9. Visita Técnica/Vistoria

9.1 - A(s) licitante(s) interessadas em participar da licitação RECOMENDA-SE vistoriar o espaço destinado à concessão de uso (VISITA TÉCNICA FACULTATIVA).

9.2 - Quando da vistoria, o representante da empresa será acompanhado por servidor designado pela Seção de Serviços de Apoio Administrativo e posteriormente assinará o "Termo de Comprovação de Vistoria" em nome da empresa, conforme o Anexo I

9.3 - A vistoria deverá ser realizada em dias úteis, no horário das 9h00 às 13h00, mediante prévio agendamento junto à Seção Serviços de Apoio Administrativo deste Regional, por meio dos telefones (81) 3194.9360 e (81) 3194.9348.

9.4 - A licitante que optar pela não realização da vistoria, vindo a ser a vencedora, não poderá alegar, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento dos locais da realização do serviço e suas peculiaridades.

9.5 - A declaração da licitante, em sua Proposta Comercial, de que conhece as condições locais para a execução do objeto supre a necessidade de visita técnica.

9.6 - Deverá constar, dentre os documentos de habilitação, o Termo de Vistoria, cujos modelos constam dos Anexo I, quando da realização de visita à área objeto do termo de concessão de uso, a ser fornecido à licitante pela Seção Serviços de Apoio Administrativo;

10. Obrigações do Contratante

10.1. O Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco ficará obrigado a:

- a) Proporcionar à concessionária todas as condições necessárias à boa execução do serviço objeto da presente concessão.
- b) Permitir o acesso ao prédio, para entrega de produtos e gêneros alimentícios, dos fornecedores da concessionária, desde que devidamente identificados e com visita previamente agendada.
- c) Fiscalizar, durante toda execução da concessão, o andamento do serviço, zelando pelo correto cumprimento das exigências constantes no presente Termo de Referência e intervindo sempre que necessário.
- d) Realizar avaliação periódica da qualidade dos serviços e alimentos oferecidos.
- e) Exigir da Concessionária, caso seja necessário, a reparação de danos causados pelo mau uso dos equipamentos e instalações físicas.
- f) Disponibilizar à concessionária um ramal telefônico para uso exclusivo em ligações internas entre os ramais do prédio, sendo o mesmo bloqueado para ligações externas, seja para telefone fixo ou celular.
 - f.1) O aparelho telefônico a ser utilizado deverá ser providenciado pela Concessionária.
 - f.2) Caso seja do seu interesse, a Concessionária poderá providenciar a instalação de uma linha telefônica para seu uso exclusivo, em seu nome e às suas expensas.
 - f.2.1) A área cedida dispõe de infra-estrutura de dutos e tomadas para instalação da linha telefônica referida referida acima.
- g) Disponibilizar à Concessionária ponto para instalação de microcomputador e, no espaço externo, onde serão colocadas as mesas, ponto com antena para instalação de televisor pela concessionária, se for o caso.

11. Obrigações da Contratada

11.1 Será de responsabilidade da Concessionária o uso da área cedida exclusivamente para exploração dos serviços de comercialização de lanches e refeições.

11.1.1 A Administração deste Tribunal reserva-se o direito de requisitar a área comum, para fins de realização de coquetéis ou eventos.

11.2 Constituem obrigações da Concessionária:

- a) Apresentar, quando do início das atividades e sempre que solicitado, Licença Sanitária e Alvará de Funcionamento válidos, ambos expedidos pela Prefeitura Municipal do Recife, que permitam o exercício das atividades da licitante nas dependências do Tribunal, de conformidade com o objeto da presente licitação.
 - a.1) Observar rigorosamente a legislação sanitária; em caso de interdição das instalações ou paralisação temporária dos serviços em decorrência de auto de infração, a cessão poderá ser rescindida de pleno direito;
 - a.2) Manter, em local visível, o comprovante ou protocolo de solicitação de inspeção da Vigilância Sanitária, dentro do respectivo prazo de validade.
- b) Responsabilizar-se pela qualidade, prazo de validade, manipulação e higiene dos materiais e gêneros alimentícios utilizados na elaboração dos alimentos.
- c) Usar utensílios (louças, copos, talheres, etc.) adequados aos tipos de lanches/refeições, os quais deverão apresentar perfeitas condições de qualidade e higiene.
- d) Servir as refeições e lanches em pratos de louça, talheres de aço inoxidável e os líquidos, preferencialmente, em copos de vidro, devidamente higienizados, evitando-se, assim, o uso de descartáveis.
- e) Disponibilizar à venda produtos com baixos teores de gorduras trans e açúcares (produtos light e diet), bem como produtos integrais.
- f) Manter em local visível, o cardápio ou tabela com o valor dos itens a serem comercializados individualmente.
- g) Responsabilizar-se pela aquisição e pagamento de gás necessário para elaboração dos alimentos a serem servidos.
- h) Disponibilizar aos usuários a possibilidade de pagamento com cartão de crédito/débito, sem acréscimo do valor cobrado.
- i) Manter as dependências, instalações, equipamentos e utensílios em perfeita ordem e funcionamento, efetuando, diariamente, a higienização e limpeza, bem como a conservação das dependências, tudo por sua inteira responsabilidade.
- j) Realizar, semanalmente, uma lavagem geral das instalações, seguindo as orientações a serem repassadas pela Administração deste Tribunal.
- k) Manter programa de controle de pragas e vetores urbanos na área cedida (copa, cozinha e espaço destinado às mesas e cadeiras), o que deverá ser comprovado mediante a fixação, em local visível, do comprovante da execução do serviço, com a indicação clara da empresa responsável pelo mesmo.
 - k.1) O serviço de controle de pragas deverá ser realizado em horário previamente autorizado pela Administração, preferencialmente nos finais de semana e, sempre que possível, com utilização de produtos à base de gel.

l) A concessionária fica obrigada a recolher o lixo proveniente da exploração de sua atividade respeitando o sistema de Coleta Seletiva do Tribunal.

l.1) Tendo em vista o sistema de coleta seletiva de lixo adotado nas dependências deste Tribunal, a Concessionária deverá efetuar a gestão do lixo nos mesmos moldes adotados no prédio onde será instalada, com a utilização de recipientes adequados a cada tipo de material a ser descartado (metal, plástico, papel, vidro e lixo orgânico), cujos custos com a aquisição ficarão sob seu encargo.

m) Não permitir, sob nenhuma hipótese, a presença de animais domésticos no espaço cedido.

n) Fornecer, aos funcionários, crachás e uniformes completos (calça, camisa, avental, botas, gorros, luvas etc.), adequados à atividade de produção e comercialização de refeições, inclusive Equipamento de Proteção Individual, cujo uso será obrigatório.

n.1) Não será permitido como fardamento a ser utilizado pelos empregados, durante o seu funcionamento, o uso de bermuda, camiseta do tipo regata ou roupas decotadas. Os sapatos deverão ser do tipo fechados e antiderrapantes.

o) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços com agilidade e eficiência, nos dias e horários fixados, devendo os mesmos, quando em serviço, apresentarem-se permanentemente identificados por crachá, limpos e asseados, devidamente uniformizados e, obrigatoriamente, no caso daqueles que trabalham diretamente com a preparação dos alimentos, fazendo uso de toucas, luvas e avental.

o.1) Manter equipe de pessoal em número suficiente para a prestação dos serviços, sem interrupções, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão ou greve no transporte coletivo e outros análogos.

p) Os empregados da concessionária, sob nenhum pretexto, terão vínculo empregatício com o Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

p.1) Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e cível, decorrentes de sua atividade.

p.2) Responder por danos materiais ou físicos causados por seus empregados, culposa ou dolosamente, aos magistrados, servidores e terceiros.

p.3) Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados.

q) Reparar ou indenizar, a juízo e dentro do prazo a ser estipulado por este Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens, instalações e prédio deste Tribunal, pelos seus empregados ou pessoas a seu serviço.

r) Apresentar, quando do efetivo início das atividades, relação com a identificação dos empregados que serão utilizados na execução dos serviços, dando-se igualmente conhecimento prévio ao Gestor do Contrato do Concedente das alterações advindas com eventuais substituições, exclusões ou inclusões.

s) Manter um encarregado-geral, credenciado junto a este Tribunal, para facilitar os entendimentos com esta Administração.

t) Guardar observância das normas gerais de disciplina interna deste Tribunal e zelar pela urbanidade no atendimento.

u) Substituir imediatamente, até 2 (dois) dias úteis após receber a notificação, independente de justificativa, todo e qualquer de seus empregados ou preposto cuja atuação e permanente comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares da repartição ou que deixem de observar as regras de cortesia no trato com os usuários do refeitório.

v) Prestar os serviços objeto deste Projeto Básico de forma contínua, não sendo admitida sua suspensão ou interrupção por motivo de qualquer natureza, sem justa causa e prévia comunicação ao Concedente.

w) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a cessão.

x) Permitir o acesso à área cedida para vistoria por partes interessadas em licitação futura.

y) Manter permanentemente atualizadas, junto à Administração deste Tribunal, durante toda vigência do Termo de Concessão, todas as condições de participação exigidas no procedimento licitatório.

12. Pagamento

Este Tribunal não pagará nenhuma importância à concessionária, como forma de remuneração pelos serviços prestados.

13. Do Acordo de Nível de Serviços (ANS)

Não se aplica.

14. Penalidades

Todas aquelas previstas em Lei.

15. Garantia dos Serviços/Materiais

Não se aplica.

16. Custo médio estimado da Licitação ou Custo da contratação direta/Adesão a ARP

16.1 O valor mínimo mensal da concessão de uso da área (taxa de ocupação) será de **R\$ 296,24 (duzentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos)**, valor este que corresponde ao consumo médio de energia elétrica e água e esgoto, apurados no período de janeiro/2018 a dezembro/2018, proporcionalmente a área objeto da presente concessão, com exceção da área comum, perfazendo-se um total de 19,63 m² (representando 0,38% da área construída).

16.2. A taxa mensal de ocupação será reajustada a cada período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do início da vigência da concessão, de acordo com a variação do IGPM da Fundação Getúlio Vargas no período, ou outro índice que venha a substituí-lo.

16.3. A taxa mensal de ocupação deverá ser recolhida ao Tesouro mediante Guia de Recolhimento da União (GRU) até o 5.º (quinto) dia do mês seguinte ao do uso da área.

16.3.1 - O recolhimento deverá ser efetuado através de Guia de Recolhimento de Receitas da União – GRU, fornecida pelo Gestor do Contrato;

16.3.2 - A Licitante deverá apresentar, ao Gestor do Contrato, os comprovantes de recolhimento das GRU's em até 05 (cinco) dias úteis após sua quitação.

16.4. Quaisquer ônus que recaírem ou vierem a recair sobre a área e os serviços nela explorados serão de responsabilidade da concessionária, inclusive taxas, tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, assim como encargos sociais e trabalhistas dos seus empregados.

17. Modalidade de Empenho

Não se aplica.

☐	ORDINÁRIO	☐	ESTIMATIVO	☐	GLOBAL
--------------------------	------------------	--------------------------	-------------------	--------------------------	---------------

Para o caso de despesas que envolvam mais de uma modalidade de empenho, detalhar os valores. Exemplos: Contratos que abrangem vários tipos de despesas; contrato de locação de mão-de-obra, que abrange serviços ordinários (empenho global), diárias e serviços extraordinários (empenho estimativo).

Definições:

- *Empenho Ordinário: empenho de valor fixo, cujo pagamento ocorra de uma só vez, ex: pagamento de curso, pedido de ata;*
- *Empenho Estimativo: empenho cujo montante não se possa determinar previamente, ex: diárias, passagens, energia, água;*
- *Empenho Global: empenho utilizado para despesa de valor determinado, sujeito a parcelamento, ex: contratos de locação de imóvel.*

18. Código SIASG/CATSER – Descrição do Item

Não se aplica.

19. Critérios de Sustentabilidade

19.1 Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016.

19.2 Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

19.3 Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012.

19.4 Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes.

19.5 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE.

19.6 Adotar boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como:

- 19.6.1 Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- 19.6.2 Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- 19.6.3 Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- 19.6.4 Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- 19.6.5 Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados.

20. Gestão e Fiscalização Contratual

Gestor Titular: Fernanda de Azevedo Batista (CPF: 036.057.724-55)

Gestor Substituto: Márcia Helena da Mota Quirino (CPF: 041.468.054-57)

21. ANEXOS

ANEXO I – PESQUISA DE MERCADO

Não se aplica.

OUTROS ANEXOS

ANEXO I - Termo de Comprovação de Vistoria

Recife, 06 de fevereiro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA DE AZEVEDO BATISTA**, **Chefe de Seção**, em 28/03/2019, às 09:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0828274** e o código CRC **008D7F4A**.